



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EDITAL DE LICITAÇÃO (MINUTA)

PROCESSO Nº 08230.013556/2012-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012 – SR/DPF/AL

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 29 de outubro de 2012

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília) – Atenção Licitantes: quando da realização deste Pregão estará em virgo o horário de verão 2012/2013)

Endereço: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação do serviço de **recondicionamento elétrico e mecânico de 01 (um) compressor do tipo parafuso**, semi-hermético pivotante com 56TR (do chiller modelo 30GXB122386S da marca Carrier) e **aquisição de 03 (três) motores de ventilador e 03 (três) hélices flying bird**, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor **preço global por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto da licitação não está abrangido por margem de preferência em favor do serviço nacional, conforme dispõem os Decretos nº 7709/12, 7713/12, 7746/12, 7756/12 e 7767/12.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.1.1. Modelo de Proposta Comercial para item 01 - Anexo I do Termo de Referência

1.5.1.2. Modelo de Termo de Garantia – Anexo II da Minuta do Instrumento de Contrato

1.5.2. ANEXO II – Minuta do Contrato para o item 01

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de

preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n° 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 2002.

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1. Valor GLOBAL da proposta para cada item que desejar disputar, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta para o item 01, conforme anexo deste Edital, e para os demais itens (02 e 03), conforme proposta registrada no comprasnet;

4.3.1.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto ofertado e, especificamente, para os itens 02 e 03: marca, modelo, referência e declaração de adequação ao Sistema ao qual se destina os materiais.

4.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação,

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL do item**.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.3. O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

8.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.3.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta final que:

8.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.6. Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.6.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.6.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.6.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.6.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.6.2.10. Estudos setoriais;

8.6.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.6.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.6.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do email cpl.sral@dpf.gov.br, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

- e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;
- e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal para o item 01 e estadual para os itens 02 e 03**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **municipal para o item 01 e estadual para os itens 02 e 03**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a. **Apenas para o item 01**, comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a.1 Remanufatura em compressor de 56TR para uso em Sistema Central de Refrigeração;

b. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, se for o caso, conforme disciplina a cláusula 7 do Termo de Referência;

9.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

9.4.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.5.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **30 (trinta) minutos**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final (**apenas para item 01**), contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 30 (tinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. Para os itens 02 e 03, por não serem revestidos de maiores formalidades, a proposta final será a consignada pelo licitante no Sistema Comprasnet.

10.1.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

13.8. Para os itens 02 e 03 a Administração dispensará a formalização do instrumento de contrato, substituindo-o pela Nota de Empenho, conforme disciplina do 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de, no mínimo, 12 (doze) meses para o item 01, e de 10 (dez) dias para os itens 02 e 03, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

17.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1. não produziu os resultados acordados;

17.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

17.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200358

Fonte: 0100

PTRES: 045793

Elemento de Despesa: 3390.39 para o item 01 e 3390.30 para os itens 02 e 03

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9. As sanções atinentes à execução do objeto estão previstas no Termo de Referência (item 15 e seguintes) e Minuta do Contrato (Cláusula 15)

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email cpl.sral@dpf.gov.br.

20.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

20.2.2. Caberá ao licitante solicitar e confirmar o recebimento do pedido de esclarecimento pelo órgão licitante.

20.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

20.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.

20.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

20.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Maceió/AL, 28 de setembro de 2012.

Omar Gabriel Haj Mussi
Superintendente Regional

(original assinado)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 0004/2012

Processo nº 08230.013556/2012-14

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de condicionamento elétrico e mecânico de 01 (um) compressor do tipo parafuso, semi-hermético pivotante com **56 TR** (do CHILLER modelo 30GXB122386S e marca Carrier), com execução mediante o regime de empreitada por preço global, e aquisição de 03 (três) motores de ventilador e 03 (três) hélices flying bird, para atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Referência
1	Contratação dos serviços de condicionamento elétrico e mecânico, com troca de peças (originais, genuínas ou similares), de 01 (um) compressor do tipo parafuso, modelo número 06NA2174W7NA-A00 , potência 63KW (84,5CV) - Carrier-380v/60HZ, marca Carlyle , componente do chiller nº 1 do sistema instalado na SR/DPF/AL, resfriador de água modelo 30GXB122386S, marca Carrier, número de série 4400B 31913. * Características complementares: 01 (um) Compressor Parafuso, denominado pela Contratante de B1 (Compressor B do chiller nº 1); S/N 2900J09235; Made in USA (Feito nos EEUU); NCDQTA 6001; 380 v; 3PH; 60HZ; 63KW; Motor: 2900/3500 RPM; Volt Min./Max 324/483 v; RLA 135,8; LRA (Y/D) 239/757; BURST (Mpa): HI: 17.2 - LO: 6.8; PROOF. TP/AP (MPa): HI 3.2/2.1 - LO: 3.2 / 2.1; MOP/DP (MPa): HI 2.0/2.0 - LO 0.45 / 1.2; Gás Refrigerante R134a. Demais especificações conforme Termo de Referência.	01	14.000,00
2	Motor de ventilador, referência HD56AK346 (SPRINGER), ou similar de com mesmas características e aplicabilidade no Sistema discriminado no item 01.	03	9.872,05
3	Hélices Flying Bird Americanas, referência 17604022 (SPRINGER), ou similar de com mesmas características e aplicabilidade no Sistema discriminado no item 01.	03	4.579,40

1.2. São peças integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1. Anexo I – Modelo de proposta comercial (apenas para o item 01); e

1.2.2. Anexo II – Modelo de Termo de Garantia (apenas para o item 01).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do objeto em tela atenderá às necessidades de SR/DPF/AL.

2.2. O Prédio sede da SR/DPF/AL tem instalado e em funcionamento há aproximadamente 11 (onze) anos o Sistema de Ar Condicionado Central, composto por dois (dois) CHILLER modelo 30GXB122386S, com dois compressores pivotante cada, gerando 115 TR (tonelagem de refrigeração) cada Chiller, 14 (quatorze) FAN COILs (casas de máquinas) e 2 (duas) BOMBAS D'ÁGUA possantes. O Sistema passou por 3 (três) significativas manutenções corretivas, à exceção do compressor de **56 TR** do Chiller 01, e os três motores do ventilador e três hélices que compõe o sistema do referido compressor semi-hermétrico pivotante.

2.3. O Sistema de Climatização é de origem Americana (USA): CARRIER, “havendo em cada *chiller* 02 (dois) compressores A, de 66 TRs e 02 (dois) compressores B, de 56 TRs.”

2.4. Durante as intervenções corretivas nos demais componentes do sistema, o compressor B1, objeto do presente Termo de Referência, apresentou oxidação nos terminais do termistor de temperatura do compressor e em ato contínuo houve quebra dos terminais, foi feito um procedimento de emergência para manutenção do contato elétrico do termistor referido e dias depois apresentou a queima da estrutura elétrica principal do compressor. Este equipamento terá a primeira intervenção de manutenção corretiva significativa em mais de 10 (dez) anos de funcionamento.

2.5. Diante das ocorrências supracitadas e considerando, ainda, que o referido compressor está em plena condição de recondicionamento, relevando o zelo com o patrimônio da União, bem como, tendo em vista que o custo/benefício se justifica para o procedimento do remanufaturamento, objetivando economicidade e a continuidade da vida útil do equipamento, sob a ótica e o tempo de convívio com os equipamentos sob a coordenação do GTED/SR/DPF/AL.

2.6. Portanto, o objetivo principal do recondicionamento em apreço é a manutenção corretiva do compressor, seja por queima da estrutura elétrica e quebra mecânica, objetivando que o equipamento proporcione funcionamento e produção da tonelagem de refrigeração conforme especificação do fabricante (SPINGER/CARRIER).

2.7. Além da necessidade ora exposta, vale destacar que o recondicionamento proposto representa cerca de 41,5% (quarenta e um vírgula cinco por cento), incluindo o frete e acondicionamento para transporte, do custo de aquisição de um compressor novo, digo aproximadamente R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) o que, em nosso entendimento, justifica a opção pelo recondicionamento.

2.8. Importante frisar que a contratação do serviço em questão, juntamente com o fornecimento de peças e materiais, se faz inerente, visto que tal fornecimento é apenas fator acessório do objetivo principal deste certame, qual seja a contratação de empresa especializada para o recondicionamento de 01 Compressor do tipo Parafuso do resfriador de líquido *Carrier*, modelo 30GXB122386S; e os 2º e 3º itens, que se referem à aquisição de 03 (três) motores do

ventilador e 03(três) hélices, todos conforme as referências ou especificações discorridas para substituírem os mesmos equipamentos existentes, porém com vida útil finalizada.

2.9. Além disso, a contratação em separado, serviços e peças para o compressor, tornar-se-ia tecnicamente inviável, quer seja do ponto de vista da cobertura da garantia por parte da empresa executora, quer seja pela celeridade e eficiência do processo de contratação.

2.10. O(s) serviço(s) a ser (em) contratado(s) é (são) de natureza não continuada, “enquadram-se na classificação de serviços comuns,” nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e deverá (ao) ser licitado(s) através da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global.

2.11. A aquisição dos equipamentos discriminados nos itens 02 e 03 poderá ser realizada por licitação, através de empresa especializada no fornecimento destes equipamentos, que se enquadre perfeitamente no ANO/MODELO do Chiller “30GXB122386S, conforme as referências ou especificações discorridas no item referenciado”. Por economia processual e considerando que esta aquisição visa o mesmo fim já pretendido com a contratação dos serviços (item 01), que é a manutenção e colocação em pleno funcionamento do Sistema Central de Refrigeração da SR/DPF/AL, optou-se e sugere-se a contratação de todos os itens deste Termo de Referência em um único certame.

2.12. Durante os procedimentos de buscas e coleta de empresas especializadas para remanufaturamento de compressor, conforme o especificado neste TR ficou constatado e ratificado, conforme conhecimento da coordenação deste GTED e expediente encaminhado por empresa do ramo, em anexo, que a convergência de empresa especializada fica no Estado de São Paulo.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3. Os serviços de remanufatura compreendem:

3.3.1. Embalagem adequada para transporte de ida e volta do equipamento; frete de ida e volta, bem como entre os locais onde serão executados os serviços contratados; desmontagem e montagem completa do compressor em oficina especializada da Contratada; análise, revisão e recuperação de todos os componentes do Compressor (elétricos e mecânicos); **Emissão de RELATÓRIO TÉCNICO; Emissão de Termo de Garantia;** Acompanhamento do *START-UP* do compressor por Representante Técnico da Contratada se necessário.

3.3.2. Os serviços de recondicionamento do Compressor, parte elétrica e mecânica com troca de peças, serão executados seguindo a ordem de ações/etapas: Desmontagem do compressor no local onde será realizado o recondicionamento para que seja **emitido um RELATÓRIO TÉCNICO**, com registro fotográfico, que contemple as condições gerais do compressor. Verificação técnica de cada componente do compressor, isto é, análises precisas de todas as partes, considerando as tolerâncias de fábrica. Tratamento químico do bloco. Substituição dos rolamentos de contato angular e de roletes. Polimento das sedes e

fusos. Confeção de calços. Balanceamento das partes móveis. Substituição de filtro de óleo e anéis. Substituição dos o’rings de vedação. Substituição dos “chimmes” de encosto. Substituição da resistência. Substituição dos slides de ligação. Substituição dos isoladores de ligação. Impregnação a vácuo do estator com verniz. Rebobinamento do motor elétrico. Análise do lubrificante remanescente no compressor para verificação de partículas como: cobre, alumínio, ferro e outros contaminantes, **com emissão de Laudo Técnico**. Aprovação da carcaça através de análise dimensional. Recondicionamento do compressor, que deve seguir as medidas, tolerâncias e torques estabelecidos pelo fabricante, sendo executados por corpo técnico treinado e qualificado. Substituição de todos os componentes danificados por peças originais CARRIER ou especificadas pelo fabricante (CARRIER). Realização de todos os testes operacionais e de estanqueidade necessários ao perfeito desempenho e segurança do compressor, tais como: teste de compressão; teste de funcionamento; teste de bancada; teste de partida; teste de bomba de óleo; teste de vazamento. **Emissão de RELATÓRIO TÉCNICO acerca de todos os testes realizados**. O compressor deverá ser pressurizado com nitrogênio, após ser desidratado através de vácuo, o que evita a entrada de contaminantes. O compressor deverá ser devidamente pintado, seguindo padrão original, conforme especificação do fabricante e embalado adequadamente para retorno à Contratante.

3.3.3. A contratada será, ainda, responsável por:

- Embalagem especial;
- Desmontagem e ao final dos serviços montagem do compressor;
- Decapagem e descarbonização do bloco;
- Lavagem química completa;
- REBOBINAMENTO ELÉTRICO;
- Impregnação a vácuo com verniz de motor elétrico;
- Polimento do Fuso Fêmea;
- Polimento do Fuso Macho;
- Substituição do conjunto de anel O’ring;
- Substituição do conjunto de rolamentos;
- Substituição do Jogo de Juntas;
- Filtro de Óleo;
- Filtro de sucção;
- Filtro de injeção de líquido;
- Kit Terminais de Ligação;
- Terminais de sobrecarga dos termistores;
- Montagem e Ajustamento fina;
- Balanceamento termomecânico;
- Testes de funcionamento;
- Testes de estanqueidade;

- Testes finais de funcionamento;
- Pressurização com nitrogênio;
- Pintura;
- Substituição do termistor de temperatura;
- Substituição dos terminais do termistor de temperatura do compressor;

3.3.4. O compressor está atualmente fora do CHILLER nº 1 da SR/DPF/AL, encontra-se na oficina dos veículos oficiais desta SR/DPF/AL, ficando à disposição para a embalagem e coleta por parte da futura contratada, devendo retornar, após a execução do acondicionamento, ao mesmo local de partida, cabendo também à atual mantenedora da área de refrigeração, prestadora de serviço desta Regional, a instalação do equipamento no chiller (ver também ITEM 15 e seus subitens – Da Garantia dos Serviços).

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos itens 02 e 03 será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-065, C.N.P.J -00.394.494/0020-07, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18h00min.

5. DEMANDA DO ÓRGÃO

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2. O Sistema de Ar Condicionado Central desta SR/AL é composto de dois CHILLER (refrigerador de água), com dois compressores de 56 TR e dois compressores com 66 TR (denominados A e B), duas Bombas D'água (sendo uma reserva) e quatorze FAN COILs (casas de máquinas para receber a água gelada e conduzi-la às serpentinas e através de ventilação artificial dar vazão ao ar refrigerado nos dutos e difusores dos setores do prédio composto por Pavimentos Térreo, Primeiro e Segundo).

5.2.1-Cada compressor pivotante tem numa “visão macro” um grupo de três ventiladores compostos por três grandes hélices e três motores que fazem retirar o calor da água nos “aletados” equipamentos do corpo do CHILLER;

5.2.2-A falta de um compressor no sistema, “neste parágrafo não está se considerando o período do verão”, ocasiona o desconforto térmico em termos de a água gelada não atingir a temperatura desejada (“set point”: por exemplo, a água não sairá dos CHILLER para os FAN COILs do prédio com 7º grau e sim com temperatura de 9º a 11º) para que possa atingir a temperatura de projeto de 24º(vinte e quatro graus Celsius) e em consequência a temperatura de ambiente vai a 26ºC (vinte e seis graus Celsius) ou mais conforme o clima do ano;

a) O equipamento a ser acondicionado (compressor) tem peso aproximado de 550 Kg (quinhentos e cinquenta quilogramas) e cujo frete de ida e volta para as regiões sudeste e centro-oeste poderá atingir a cifra de R\$1.000,00(mil reais) conforme consulta em anexo; O compressor encontra-se fechado no pátio coberto do prédio sede da Superintendência

Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, localizado na Avenida Walter Ananias Nº705, bairro Jaraguá, Maceió/AL, á disposição da Contratada.

b) O serviço de retirada do equipamento no pátio desta SR, bem como sua devolução, deve obedecer ao horário de expediente (entre 08h e 12h e das 14h às 18h);

c) É obrigatório o uso do crachá de identificação pelos visitantes e/ou empregados da empresa licitante vencedora do certame para fins de ingresso e permanência nas dependências da Superintendência;

d) O acesso às dependências da Superintendência fica condicionado à autorização do setor ao qual pretendam se dirigir e, neste caso, à identificação e acompanhamento pelos recepcionistas do órgão, e, na ausência destes, de um servidor da equipe do plantão policial;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS FORNECIMENTOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Apresentação de relação contendo quantidade e qualificação da mão de obra utilizada para a execução do serviço;

b) Apresentação de relação de máquinas, equipamentos e utensílios utilizados para a execução do serviço; não necessário;

c) Após os SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO percorridos no ITEM 3 deste TR a empresa contratada deverá comprovar formalmente os termos constantes nos textos das letras “d” e “e” a seguir:

d) Os serviços de recondiçõamento do Compressor, parte elétrica e mecânica com troca de peças, serão executados seguindo a ordem de ações/etapas: Desmontagem do compressor no local onde será realizado o recondiçõamento para que seja **emitido um RELATÓRIO TÉCNICO**, com registro fotográfico, que contemple as condições gerais do compressor. Verificação técnica de cada componente do compressor, isto é, análises precisas de todas as partes, considerando as tolerâncias de fábrica.

e) Realização de todos os testes operacionais e de estanqueidade necessários ao perfeito desempenho e segurança do compressor, tais como: teste de compressão; teste de funcionamento; teste de bancada; teste de partida; teste de bomba de óleo; teste de vazamento. **Emissão de RELATÓRIO TÉCNICO acerca de todos os testes realizados.**

f) Entrega de Relatório Técnico de acordo com as normas da ABNT;

g) Cumprimento dos prazos, consoante o cronograma do item 14 deste termo.

6.2. Quanto ao fornecimento dos equipamentos constantes dos itens 2 e 3 deste Termo de Referência à contratada deverá encaminhar os manuais e os respectivos termos de garantia do fabricante e os termos de garantia de funcionamento pleno dos equipamentos;

7. VISTORIA

- 7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3216-6757.
- 7.2.** O compressor foi aberto por empresa especializada objetivando a análise da causa e efeitos da quebra e percorrido neste Termo de Referência em forma das necessidades corretivas a serem efetivadas e relatadas pela empresa CONTRATADA após remanufaturamento com respectivo LAUDO TÉCNICO PLENO;
- 7.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 7.4.** Entende a Coordenação do grupo Técnico em Edificações - GTED e Manutenção que todas as informações necessárias acerca do compressor e equipamentos foram passadas no corpo deste TR e assim sendo o corpo técnico da licitante poderá formar pleno entendimento das condições físicas e técnica dos serviços sem a necessidade da vistoria “in loco” até porque o compressor foi fechado para futuro embarque e/ou remessa e manutenção corretiva;
- 7.5.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

- 8.1.** Os serviços de recondicionamento do Compressor serão executados seguindo a ordem de ações/etapas abaixo:
- 8.1.1.** Desmontagem do compressor no local onde será realizado o recondicionamento para que seja feito um RELATÓRIO TÉCNICO que registre as condições gerais do compressor;
 - 8.1.2.** Verificação técnica de cada componente do compressor, isto é, análises precisas de todas as partes, considerando as tolerâncias de fábrica, para que seja feito um DIAGNÓSTICO acerca da(s) causa(s) da queima e /ou quebra mecânica;
 - 8.1.3.** Rebobinamento do motor elétrico;
 - 8.1.4.** Impregnação a vácuo do estator com verniz;
 - 8.1.5.** Substituição do termistor de temperatura do compressor;
 - 8.1.6.** Substituição dos terminais do termistor de temperatura do compressor;
 - 8.1.7.** Tratamento químico do bloco;
 - 8.1.8.** Substituição de todos os componentes danificados por peças originais CARRIER ou especificadas pelo fabricante (CARRIER);
 - 8.1.9.** Substituição dos rolamentos de contato angular e de roletes;
 - 8.1.10.** Polimento das sedes e fusos;
 - 8.1.11.** Confeção dos calços;
 - 8.1.12.** Balanceamento das partes móveis;
 - 8.1.13.** Substituição de filtro de óleo e anéis;

- 8.1.14.** Substituição dos o’rings de vedação;
- 8.1.15.** Substituição dos “chimmes” de encosto;
- 8.1.16.** Substituição da resistência;
- 8.1.17.** Substituição dos isoladores de ligação;
- 8.1.18.** Substituição dos slides de ligação;
- 8.1.19.** Análise do lubrificante remanescente no compressor para verificação de partículas como: cobre, alumínio, ferro e outros contaminantes;
- 8.1.20.** Aprovação da carcaça através de análise dimensional;
- 8.1.21.** Recondicionamento do compressor, que deve seguir as medidas, tolerâncias e torques estabelecidos pelo fabricante, sendo executados por corpo técnico treinado e qualificado;
- 8.1.22.** Realização de todos os testes operacionais e de estanqueidade, necessários à perfeita desempenho e segurança do compressor, tais como:
- teste de compressão
 - teste de funcionamento
 - teste de bancada
 - teste de partida
 - teste de bomba de óleo
 - teste de vazamento
- 8.1.23.** Emissão de RELATÓRIO TÉCNICO, com registro fotográfico, acerca de todos os testes realizados;
- 8.1.24.** O compressor deverá ser pressurizado com nitrogênio, após ser desidratado através de vácuo, o que evita a entrada de contaminantes;
- 8.1.25.** O compressor deverá ser devidamente pintado, seguindo padrão original, conforme especificação do fabricante e embalado adequadamente.
- 8.1.26.** A Contratante deverá acompanhar o START-UP do compressor através de Representante Técnico ou a Contratada declarar formalmente a perfeita execução desta etapa.

9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMUM

9.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços e materiais comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados e fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico ou Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.5.1 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

10.1.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.14 Somente transferir a terceiros e subcontratar, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e após prévia e expressa autorização da Contratante;

10.1.14.1 Conforme conhecimentos adquiridos acerca de remanufaturamento de compressores de sistema de ar condicionado central com CHILLER objeto deste TR, há empresa(s) no Estado de São Paulo especializada(s) em remanufaturamento; Assim sendo é compreensível que a empresa especializada possa oferecer “menor preço para os serviços contratados” do que outra empresa intermediária que necessitará de formalizar subcontratação com terceiros;

10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.16 Incluir no preço do objeto todos os custos relacionados, como: impostos, fretes, embalagens, deslocamentos e garantia do produto;

10.1.17 Especificamente para o item 01, deverá, ainda, a Contratada:

10.1.17.1 Verificar junto à Contratante o interesse desta em enviar servidor qualificado e credenciado para acompanhar os serviços, **não sendo encargo da Contratada** o deslocamento do servidor supracitado;

10.1.17.2 Acompanhar, através de Representante Técnico credenciado junto à Contratante, o *START-UP* do compressor reconicionado, a ser reinstalado pela mantenedora prestadora de serviço desta Superintendência Regional, devendo enviar, com antecedência à SR/DPF/AL, **RELATÓRIO DE PARTIDA e ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**, que serão entregues à mantenedora, visando subsidiar os procedimentos de reinstalação do compressor reconicionado;

10.1.17.3 Emitir **RELATÓRIO TÉCNICO**, contendo registro fotográfico, com informação/diagnóstico acerca do estado do compressor;

10.1.17.4 Emitir **RELATÓRIO TÉCNICO ESPECÍFICO**, contendo registro fotográfico *e as devidas justificativas técnicas*, caso fique constatado, após a abertura do compressor, não ser possível tecnicamente executar o reconicionamento nos termos do presente Termo de Referência;

10.1.17.4.1 Ocorrendo a situação descrita no item acima, a Contratada deverá enviar o compressor fechado para a Contratante juntamente com o **RELATÓRIO TÉCNICO ESPECÍFICO** supracitado, devendo a Contratante ressarcir à Contratada apenas o valor do frete correspondente;

10.1.18 Assinar e cumprir integralmente o **TERMO DE GARANTIA**, conforme modelo anexo ao edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.5.1 Ocorrendo a impossibilidade técnica de realizar os serviços, conforme previsto no item 101.17.4.1, desde que devidamente comprovada e justificada, caberá a Contratante o pagamento, apenas, dos valores referentes ao frete correspondente;

11.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 29.400,00, sendo:

12.1.1. Para prestação dos serviços discriminados no item 01, R\$ 15.000,00;

12.1.2. Para fornecimento dos materiais discriminados no item 02, R\$ 10.500,00;

12.1.3. Para fornecimento dos materiais discriminados no item 03, R\$3.900,00

12.2. O valor máximo global da contratação é de R\$ 32.191,45), sendo:

12.2.1. Para prestação dos serviços discriminados no item 01, R\$ 14.000,00;

12.2.2. Para fornecimento dos materiais discriminados no item 02, R\$ 9.872,05.

12.2.3. Para fornecimento dos materiais discriminados no item 03, R\$ 4.579,40.

12.3. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado com a retirada dos valores máximo e mínimo para os serviços do item 01 e as estimativas foram decorrentes de aproximação com as propostas das empresas fornecedoras de equipamentos da marca CARRIER.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.1.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Receber da contratada: emissão de relatório técnico acerca dos serviços executados e os termos técnicos do START-UP (Teste de partida do compressor), por Representante Técnico da Contratada;
- b) Receber da CONTRATADA A Emissão de Termo de Garantia conforme modelo em ANEXO;
- c) A contratada deverá constar no RELATÓRIO TÉCNICO todas as informações acerca do funcionamento inicial após a instalação no CHILLER;

14.7. A fiscalização dos fornecimentos (itens 02 e 03) abrange as seguintes rotinas:

14.7.1. Recebimento dos materiais, provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

14.7.2. Recebimento dos materiais, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

14.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.7.5. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.7.6. Será exigido da CONTRATADA que encaminhe os termos de garantia dos equipamentos assim como a “certificação de pleno funcionamento dos equipamentos”.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

16. DA GARANTIA

16.1. Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada deverá oferecer garantia total dos equipamentos reconicionados, cobrindo falhas, vícios, imperfeições ou defeitos relacionados aos serviços executados, peças e componentes substituídos.

16.2. Durante esse período de garantia, assim como no intervalo de tempo entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços contratados, no caso de necessidade de conserto, reparação e/ou substituição de peças, partes e componentes do equipamento reconicionado por problemas decorrentes da prestação inadequada dos serviços ora descritos, ou, ainda, de danos a outros equipamentos do sistema de climatização da Contratante causados por esses problemas, a Contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas à sua correção;

16.3. Se após a entrega do equipamento for constatada a necessidade de reexecução dos serviços de reconicionamento, a Contratada deverá apresentar um LAUDO TÉCNICO que esclareça as causas dos problemas então observados e tomar todas as medidas necessárias ao integral restabelecimento das condições de operação do compressor reconicionado dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do envio de comunicação escrita ou eletrônica (*e-mail*) pela Contratante cobrando a adoção de providências;

16.4. No caso da necessidade da efetiva prestação da garantia, conforme parágrafos anteriores haverá o reinício da contagem do respectivo prazo de garantia (12 meses), a partir da data da entrega do equipamento na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas após o seu último conserto ou reparo, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO SUPLEMENTAR.

17. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	PROCEDIMENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após convocação pela Administração	Contratante e Contratada
	Execução dos serviços.	20 (VINTE) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.	Contratada
02 e 03	Entrega dos equipamentos.	10 (DEZ) dias corridos.	Contratada
	Recebimento Provisório	Em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.	Contratante

	Recebimento Definitivo	Em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório	Contratante
--	---------------------------	--	-------------

Maceió/AL, 15 de setembro de 2012.

Getúlio Ferreira da Silva
Agente de Polícia Federal
Classe Especial – Mat. 2.407.715
Engº. Civil e Engº. de Seg. do Trabalho

(original assinado)

DESPACHO/GAB:

- Aprovo o presente Termo de Referência (Inciso II, art. 9º do Decreto nº 5.450/05), nas condições e quantidades definidas, por se mostrarem necessárias ao interesse da Administração, bem como, pela necessidade manter e zelar pelos bens públicos, no caso, os equipamentos que compõem o Sistema de Refrigeração da SR/DPF/AL.

Em, __ / __ / ____.

Omar Gabriel Haj Mussi
Superintendente Regional

(original assinado)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº0005/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº __/2012 – SR/DPF/AL

Item nº 01 - Recondicionamento, parte elétrica e mecânica, de um (01) COMPRESSOR DO TIPO PARAFUSO, modelo **06NA2174W7NA-A00-CARRIER-380** v/60HZ, MFG/N NCCRTA6001, marca CARLYLE, S/N 4102J09213, 63 KW e **56 TR** do resfriador de líquido – Chiller - Carrier, modelo: **30GXB122386S**. Demais condições conforme Termo de Referência.

Componentes	Valor Unitário	Valor Total
Transporte do equipamento (ida e volta)	R\$	R\$
Serviços de recondicionamento do Compressor	R\$	R\$
Outros (a especificar)	R\$	R\$
Total		R\$

Local: _____

Data: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº0005/2012
MODELO TERMO DE GARANTIA

As partes abaixo descritas firmam entre si o presente Instrumento, doravante denominado simplesmente de **TERMO DE GARANTIA**.

Designação das partes	CONTRATADA	CONTRATANTE
Razão Social		Departamento de Polícia Federal AL
Endereço		Avenida Walter Ananias 705, Jaraguá.
CEP		57025-080
Cidade		Maceió
Estado		AL
C.G.C.		00.394.494/0020-07
Representante		
Cargo		
CPF		
Cédula de Identidade		

1. OBJETO

1.1 Garantir ao Contratante a qualidade e bom funcionamento 01 (um) COMPRESSOR DO TIPO PARAFUSO, NÚMERO DO MODELO: **06NA2174W7NA-A00**, POTÊNCIA = **63KW** (84,5CV), 56 TR - CARRIER-**380 v/60HZ**, marca **CARLYLE** NCDQTA6001, S/N 2900J09235, componente do **Chiller nº 1**, resfriador de água, modelo: **30GXB122386S** marca: CARRIER, número de série **4400B 31913**, instalado na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, objeto dos serviços de recondicionamento contratados por meio do Contrato e Nota de Empenho referida no item 1.1 deste Termo de Garantia.

1.2 **CONTRATO nº xxxx/xxxx-SR/DPF/AL: Nota de Empenho nº XXXX...**, no Valor de **R\$ XXX (XXX)**, conforme planilha orçamentária anexa.

2. VALIDADE DA GARANTIA

2.1 A garantia é válida por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação dos serviços.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

3.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá oferecer garantia total dos equipamentos recondicionados, cobrindo falhas, vícios, imperfeições ou defeitos relacionados aos serviços executados e peças e componentes substituídos.

3.2. Durante esse período de garantia, no caso de necessidade de conserto, reparação e/ou substituição de peças, partes e componentes dos equipamentos recondicionados por problemas decorrentes da prestação inadequada desses serviços, ou ainda, de danos a outros equipamentos do sistema causados por esses problemas, a Contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas à sua correção.

3.3. Se após a entrega dos equipamentos no SR/DPF/AL for constatada a necessidade de reexecução dos serviços de recondicionamento, a Contratada deverá apresentar um laudo técnico que esclareça as causas dos problemas então observados e tomar todas as medidas necessárias ao integral restabelecimento das condições de operação do compressor recondicionado dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do envio de comunicação escrita ou eletrônica (e-mail) pelo Contratante cobrando a tomada de providências.

3.4. No caso da necessidade da efetiva prestação da garantia, conforme disposto neste item, haverá o reinício da contagem do respectivo prazo de garantia (12 meses), a partir da data da entrega do equipamento no SR/DPF/AL após o seu último conserto ou reparo, quando será emitido Termo de Recebimento Suplementar.

3.5. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

3.6. O compressor será reinstalado no resfriador de líquidos (*chiller*) por empresa mantenedora prestadora de serviço para a Contratante. Haverá, ainda, a adequada manutenção preventiva e corretiva dos resfriadores por empresa especializada durante todo o período de vigência da presente garantia, não podendo tal fato ser alegado para a exclusão ou limitação de seus termos.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A inexecução total ou parcial deste termo estará sujeita às sanções administrativas previstas no edital do certame.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2012.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 08230.013556/2012-14

CONTRATO Nº XXXX/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO
LICITANTE), E A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de **recondicionamento elétrico e mecânico de 01 (um) compressor do tipo parafuso, sem-hermétrico pivotante com 56 TR (do CHILLER modelo 30GXB122386S e marca Carrier)**, visando atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 11/2012-SR/DPF/AL**, com seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e o Termo de Garantia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo e demais condições constantes do Edital e seus anexos:

3.2. Os serviços de remanufatura compreendem:

3.2.1. Embalagem adequada para transporte de ida e volta do equipamento; frete de ida e volta, bem como entre os locais onde serão executados os serviços contratados; desmontagem e montagem completa do compressor em oficina especializada da Contratada; análise, revisão e recuperação de todos os componentes do Compressor (elétricos e mecânicos); Emissão de **RELATÓRIO TÉCNICO**; Emissão de Termo de **Garantia**; Acompanhamento do *START-UP* do compressor por Representante Técnico da Contratada se necessário.

3.2.2. Os serviços de recondicionamento do Compressor, parte elétrica e mecânica com troca de peças, serão executados seguindo a ordem de ações/etapas: Desmontagem do compressor no local onde será realizado o recondicionamento para que seja **emitido um RELATÓRIO TÉCNICO**, com registro fotográfico, que contemple as condições gerais do compressor. Verificação técnica de cada componente do compressor, isto é, análises precisas de todas as partes, considerando as tolerâncias de fábrica. Tratamento químico do bloco. Substituição dos rolamentos de contato angular e de roletes. Polimento das sedes e fusos. Confecção de calços. Balanceamento das partes móveis. Substituição de filtro de óleo e anéis. Substituição dos o’rings de vedação. Substituição dos “chimmes” de encosto. Substituição da resistência. Substituição dos slides de ligação. Substituição dos isoladores de ligação. Impregnação a vácuo do estator com verniz. Rebobinamento do motor elétrico. Análise do lubrificante remanescente no compressor para verificação de partículas como: cobre, alumínio, ferro e outros contaminantes, **com emissão de Laudo Técnico**. Aprovação da carcaça através de análise dimensional. Reconcondicionamento do compressor, que deve seguir as medidas, tolerâncias e torques estabelecidos pelo fabricante, sendo executados por corpo técnico treinado e qualificado. Substituição de todos os componentes danificados por peças originais CARRIER ou especificadas pelo fabricante (CARRIER). Realização de todos os testes operacionais e de estanqueidade necessários ao perfeito desempenho e segurança do compressor, tais como: teste de compressão; teste de funcionamento; teste de bancada; teste de partida; teste de bomba de óleo; teste de vazamento. **Emissão de RELATÓRIO TÉCNICO acerca de todos os testes realizados**. O compressor deverá ser pressurizado com nitrogênio, após ser desidratado através de vácuo, o que evita a entrada de contaminantes. O compressor deverá ser devidamente pintado, seguindo padrão original, conforme especificação do fabricante e embalado adequadamente para retorno à Contratante.

3.2.3. A contratada será, ainda, responsável por:

- Embalagem especial;

- Desmontagem e ao final dos serviços montagem do compressor;
- Decapagem e descarbonização do bloco;
- Lavagem química completa;
- REBOBINAMENTO ELÉTRICO;
- Impregnação a vácuo com verniz de motor elétrico;
- Polimento do Fuso Fêmea;
- Polimento do Fuso Macho;
- Substituição do conjunto de anel O'ring;
- Substituição do conjunto de rolamentos;
- Substituição do Jogo de Juntas;
- Filtro de Óleo;
- Filtro de sucção;
- Filtro de injeção de líquido;
- Kit Terminais de Ligação;
- Terminais de sobrecarga dos termistores;
- Montagem e Ajustamento fina;
- Balanceamento termomecânico;
- Testes de funcionamento;
- Testes de estanqueidade;
- Testes finais de funcionamento;
- Pressurização com nitrogênio;
- Pintura;
- Substituição do termistor de temperatura;
- Substituição dos terminais do termistor de temperatura do compressor;

3.2.4. O compressor está atualmente fora do CHILLER nº 1 da SR/DPF/AL, encontra-se na oficina dos veículos oficiais desta SR/DPF/AL, ficando à disposição para a embalagem e coleta por parte da futura contratada, devendo retornar, após a execução do condicionamento, ao mesmo local de partida, cabendo também à atual mantenedora da área de refrigeração, prestadora de serviço desta Regional, a instalação do equipamento no chiller (ver também ITEM 15 e seus subitens – Da Garantia dos Serviços).

3.2.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4.1.5.** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.1.5.1.** quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.6.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.7.** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 4.1.8.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.10.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.11.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.12.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.13.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.14. somente transferir a terceiros e subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e após prévia e expressa autorização da contratante;

4.1.14.1. conforme conhecimentos adquiridos acerca de remanufaturamento de compressores de sistema de ar condicionado central com CHILLER objeto deste TR, há empresa(s) no Estado de São Paulo especializada(s) em remanufaturamento; Assim sendo é compreensível que a empresa especializada possa oferecer “menor preço para os serviços contratados” do que outra empresa intermediária que necessitará de formalizar subcontratação com terceiros;

4.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.16. Incluir no preço do objeto todos os custos relacionados, como: impostos, fretes, embalagens, deslocamentos e garantia do produto;

4.1.17. Especificamente para o item 01, deverá, ainda, a Contratada:

4.1.17.1. Verificar junto à Contratante o interesse desta em enviar servidor qualificado e credenciado para acompanhar os serviços, **não sendo encargo da Contratada** o deslocamento do servidor supracitado;

4.1.17.2. Acompanhar, através de Representante Técnico credenciado junto à Contratante, o *START-UP* do compressor recondicionado, a ser reinstalado pela mantenedora prestadora de serviço desta Superintendência Regional, devendo enviar, com antecedência à SR/DPF/AL, RELATÓRIO DE PARTIDA e ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, que serão entregues à mantenedora, visando subsidiar os procedimentos de reinstalação do compressor recondicionado;

4.1.17.3. Emitir RELATÓRIO TÉCNICO, contendo registro fotográfico, com informação/diagnóstico acerca do estado do compressor;

4.1.17.4. Emitir RELATÓRIO TÉCNICO ESPECÍFICO, contendo registro fotográfico e *as devidas justificativas técnicas*, caso fique constatado, após a abertura do compressor, não ser possível tecnicamente executar o recondicionamento nos termos do presente Termo de Referência;

4.1.17.4.1 Ocorrendo a situação descrita no item acima, a Contratada deverá enviar o compressor fechado para a Contratante juntamente com o RELATÓRIO TÉCNICO ESPECÍFICO supracitado, devendo a Contratante ressarcir à Contratada apenas o valor do frete correspondente;

10.1.18 assinar e cumprir integralmente o TERMO DE GARANTIA, conforme modelo anexo ao edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de

Referência.

5.2. Os serviços de recondicionamento do Compressor serão executados seguindo a ordem de ações/etapas abaixo:

- a) Desmontagem do compressor no local onde será realizado o recondicionamento para que seja feito um RELATÓRIO TÉCNICO que registre as condições gerais do compressor;
- b) Verificação técnica de cada componente do compressor, isto é, análises precisas de todas as partes, considerando as tolerâncias de fábrica, para que seja feito um DIAGNÓSTICO acerca da(s) causa(s) da queima e /ou quebra mecânica;
- c) Rebobinamento do motor elétrico;
- d) Impregnação a vácuo do estator com verniz;
- e) Substituição do termistor de temperatura do compressor;
- f) Substituição dos terminais do termistor de temperatura do compressor;
- g) Tratamento químico do bloco;
- h) Substituição de todos os componentes danificados por peças originais CARRIER ou especificadas pelo fabricante (CARRIER);
- i) Substituição dos rolamentos de contato angular e de roletes;
- j) Polimento das sedes e fusos;
- k) Confeção dos calços;
- l) Balanceamento das partes móveis;
- m) Substituição de filtro de óleo e anéis;
- n) Substituição dos o’rings de vedação;
- o) Substituição dos “chimmes” de encosto;
- p) Substituição da resistência;
- q) Substituição dos isoladores de ligação;
- r) Substituição dos slides de ligação;
- s) Análise do lubrificante remanescente no compressor para verificação de partículas como: cobre, alumínio, ferro e outros contaminantes;
- t) Aprovação da carcaça através de análise dimensional;
- u) Reconcondicionamento do compressor, que deve seguir as medidas, tolerâncias e torques estabelecidos pelo fabricante, sendo executados por corpo técnico treinado e qualificado;
- v) Realização de todos os testes operacionais e de estanqueidade, necessários à perfeita desempenho e segurança do compressor, tais como:
 - teste de compressão
 - teste de funcionamento
 - teste de bancada
 - teste de partida

- teste de bomba de óleo
- teste de vazamento
- w) Emissão de RELATÓRIO TÉCNICO, com registro fotográfico, acerca de todos os testes realizados;
- x) O compressor deverá ser pressurizado com nitrogênio, após ser desidratado através de vácuo, o que evita a entrada de contaminantes;
- y) O compressor deverá ser devidamente pintado, seguindo padrão original, conforme especificação do fabricante e embalado adequadamente.
- z) A Contratante deverá acompanhar o START-UP do compressor através de Representante Técnico ou a Contratada declarar formalmente a perfeita execução desta etapa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - 6.1.5.1.** Ocorrendo a impossibilidade técnica de realizar os serviços, conforme previsto no item 4.1.17.4.1, desde que devidamente comprovada e justificada, caberá a Contratante o pagamento, apenas, dos valores referentes ao frete correspondente;
- 6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

- 7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

contratado.

8. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, no mínimo, coincidindo com o período da garantia, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da

Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA ONZE - DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200358

Fonte: 0100

PTRES: 045793

Elemento de Despesa: 3390.39 para o item 01 e 3390.30 para os itens 02 e 03

PI: 702T

12. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.4.6. a satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser

verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. cometer fraude fiscal;

14.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,3% (zero virgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. devolução da garantia;

16.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA VINTE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF/Identidade

Nome/CPF/Identidade